

da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 244, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Processo Administrativo nº 77/2022

Fornecedor/Representado: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A (CASAS PERNAMBUCANAS)

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº72/2022, foi julgado **INSUBSISTENTE** o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 261, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Processo Administrativo nº 99/2022

Fornecedor/Representado: PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (PERNAMBUCANAS CARTÕES)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 94/2022, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 46.875,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo
PROCON-LD

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 012/2026 – CMAS, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para a execução de recursos estaduais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Deliberação da reunião extraordinária deste Conselho realizada no dia 17 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- 1º Aprovar o Plano de trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de execução de recursos oriundos do governo do estado do Paraná, no montante de até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para fortalecimento da política de assistência social.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 17 de março de 2026. Lygia Mariane Bordonal, Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guillhen

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br